



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
10407/2023	10407/2023	09/05/2023 15:20:41	09/05/2023 15:20:41

Tipo	Número
SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL)	10370/2023

Principal/Acessório

Principal

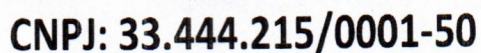
Autoria:

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

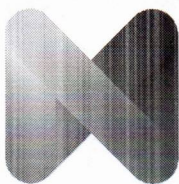
Ementa:

ENC. RECURSO ADM



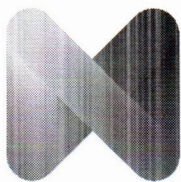


fls. 2



3. Em seu parecer técnico, a Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Município, Sra. Karoline dos Santos Zambi, manifestou-se favoravelmente à **classificação** das empresas GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e BERENS SERVIÇOS URBANOS LTDA e à **desclassificação** das empresas STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, por deixarem de atender ao item 5.17 do Edital (item que estabelece as hipóteses em que as empresas serão desclassificadas).
4. A CPL entrou em contato com a empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e informou que, ao lançar a proposta da empresa no sistema do CidadES, este sistema arredondou o valor global da proposta da empresa em 0,1 centavo. Por isso, a Comissão solicitou que a empresa adequasse sua proposta de acordo com o valor constante no sistema CidadES. A licitante prontamente fez a correção e reduziu seu valor total em 0,1 centavo. Vale ressaltar que a retificação NÃO ocorreu por erro na proposta da empresa, mas sim por necessidade de adequação ao sistema utilizado pela Prefeitura (Doc. nº 4).
5. Na oportunidade, a CPL encaminhou à empresa MARCONDES um relatório em que a licitante constava expressamente como a vencedora do certame, como comprova documento anexo (Doc. nº 5).
6. Em 28.4.2023 a CPL publicou o resultado final da licitação e, surpreendentemente, declarou a empresa GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA vencedora do certame. Afirma-se que o resultado do certame foi recebido com surpresa porque (i) a Comissão havia solicitado à empresa MARCONDES que corrigisse sua proposta (o que, em regra, só se faz com a empresa vencedora); (ii) a CPL encaminhou relatório em que a empresa MARCONDES consta expressamente como vencedora e, principalmente, porque (iii) a proposta da empresa GAMA encontra-se eivada de vícios insanáveis.
7. Como será comprovado abaixo, a empresa GAMA não apresentou um ou dois erros em sua composição. Foram inúmeros vícios. Além disso, como também será comprovado, estes erros foram gritantes. Por isso é surpreendente que tenham passado despercebido pela equipe técnica e pela CPL, mormente quando se verifica que as 2 (duas) empresas desclassificadas no certame foram elididas da competição por muito menos. Inclusive, uma delas (STYLLO) foi desclassificada por apresentar 1 (um) único erro em sua planilha e composição.





III. DOS VÍCIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

8. De início, ressaltamos que o prolongado recurso se deve única e exclusivamente ao fato de a empresa GAMA ter apresentado inúmeros vícios em sua proposta e pelas imagens que precisaram ser acostadas ao recurso. Registra-se, ainda, que esta Recorrente não apontou todos os erros da composição da concorrente para que o recurso não ficasse ainda mais extenso. Porém, caso a CPL não os considere suficientes para a desclassificação da empresa (o que só se admite mediante fundamentação técnica e legal plausível), requer-se que o setor técnico analise todos os demais itens da composição de preços da empresa, pois assim verificará que praticamente **TODOS** os itens de sua proposta contêm vícios, dentre eles:

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
I	I.I. Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	Valor unitário proposto é superior ao previsto na planilha da Prefeitura: Valor unitário orçado pela prefeitura (com BDI): R\$ 332,18 Valor unitário orçado pela empresa gama (com BDI): R\$ 527,14
2	3.6. Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Valor unitário proposto é superior ao previsto na planilha da Prefeitura: Valor unitário orçado pela prefeitura (com BDI): R\$ 197,42 Valor unitário orçado pela empresa gama (com BDI): R\$ 212,39

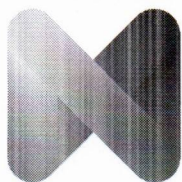
Fundamentação:

Conforme previsto no item 5.17 “d” do Edital, serão desclassificadas as propostas que “apresentarem preços superiores ao estimado no processo (global ou unitários)”.

Cumprir destacar que não se trata de mero erro de arredondamento, mas sim de clara e inequívoca proposta com valor superior ao orçado pela Administração. Inclusive, no item I.I, a empresa ofertou valor 58% superior ao orçado pela Prefeitura.

Destarte, como a Administração deve obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é seu dever cumprir o disposto no Edital que ela própria elaborou.





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

E nem se diga que a Administração declarou a empresa vencedora para privilegiar o princípio do formalismo moderado. Isso não é verdade. Primeiro porque o referido princípio deve ser aplicado em caso de vícios materiais/formais e não substanciais (como é o caso), segundo porque as empresas STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foram desclassificadas por muito menos.

Ora, a empresa STYLLO foi elidida do certame por apresentar I (um) único item com diferença de R\$ 51,46 entre a sua planilha (R\$ 272,15) e a composição de custos (R\$ 220,69) e ainda assim o preço proposto pela empresa era menor que o orçado pela Prefeitura. Já a empresa GAMA apresentou preço manifestamente superior e incrivelmente foi classificada e declarada vencedora.

Portanto, deve a empresa GAMA ser desclassificada, pois ao permitir a classificação da licitante, a Prefeitura estaria ofendendo não apenas ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também o da impessoalidade.

Vício	Item (ns) da planilha de preços	Descrição do vício
3	ITEM 2.3 - TR-20I-00 - Transporte Comercial - Caminhão basculante I,075XP + I,120XR + 4,48I XR = I,00 km (Não Pavimentado), XP = 0,40 km (Pavimentado) - Bota-fora	(i) A empresa não considerou a mão-de-obra para o item de transporte. (ii) O item 2.3 e o item 2.7 possuem o mesmo serviço, mas a empresa GAMA utilizou composições totalmente diferentes para cada um desses itens. Isso fez com que os valores também ficassem diferentes. Em ambas as composições, tanto na 2.3 como na 2.7, foi previsto o equipamento CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ³ E CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 15 TONELADAS, porém a empresa apresentou valores unitários diferentes para o equipamento.

Fundamentação:

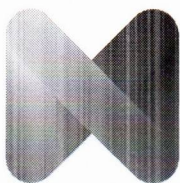
"TR-20I-00 - Transporte Comercial - Caminhão basculante I,075XP + I,120XR + 4,48I XR = I,00 km (Não Pavimentado), XP = 0,40 km (Pavimentado) - Bota-fora"

O valor unitário orçado pela prefeitura (com BDI) é: R\$ 7,44

O referido valor é obtido ao se fazer a substituição de XP e XR por seus respectivos valores, fornecidos pela prefeitura, como no cálculo a seguir: $((1,075 \times 0,40) + (1,120 \times 1,00) + 4,48I) \times 1,2332 = 7,44$.

Para realizar o cálculo, a Prefeitura utilizou a TABELA REFERENCIAL DE RODOVIAS da base de dados do DER/ES, conforme ilustração abaixo:





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 60002 TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante)
Grupo de Serviço: 23 - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA
Observações: Caminhão basculante

Unidade: T

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t)	30002	1,0000	1,0000	0,0000	307,70	83,17	307,70		
(A)Total:							307,70		
(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário			
Motorista	20097	2,00	157,27	28,40	1,0000	28,40			
(B)Total:						28,40			
(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
(C)Total:						0,00			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						336,10			
(D) Produção da Equipe					749,9700 / 2,4000XP + 2,5000XR + 10,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						1,075XP + 1,120XR + 4,481			
(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
(F)Total:					0,00				
(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
(G)Total:					0,00				
(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							1,075XP + 1,120XR + 4,481		
BDI: 23,32%							0,250XP + 0,261XR + 1,044		
Preço Unitário Total							1,325XP + 1,381XR + 5,525		

Analisando a composição unitária do item é fácil perceber que, para se obter o custo unitário da execução (E), é necessário somar o valor do custo horário do EQUIPAMENTO (A) + o custo horário da MÃO-DE-OBRA (B) + os CUSTOS DE INCIDÊNCIA (C) e dividir pela PRODUÇÃO DA EQUIPE (D), como no cálculo a seguir:

Valor do EQUIPAMENTO (A): 307,70

Valor da MÃO-DE-OBRA (B): 28,40

Valor dos CUSTOS DE INCIDÊNCIA (C): 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) = 336,10

PRODUÇÃO DA EQUIPE: 749,9700 / 2,4000XP + 2,5000XR + 10,0000

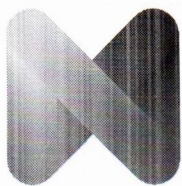
CALCULANDO O CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (E) POR PARTES:

$336,10 / (749,9700 / 2,4000XP) = 1,075XP$

$336,10 / (749,9700 / 2,5000XR) = 1,120XR$

$336,10 / (749,9700 / 10,000) = 4,481$





LOGO, O CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (E) = $1,075XP + 1,120XR + 4,48I$ (SEM BDI).

Considerando o BDI de 23,32, teremos o PREÇO UNITÁRIO TOTAL: $1,325XP + 1,381XR + 5,525$.

Com base nessas informações, fica mais claro perceber que os valores dos equipamentos e da mão de obra influenciam diretamente no valor final da composição, pois se algum dos valores sofrer variação, o mesmo acontecerá no valor final.

A composição do DER/ES utilizada como referência pela Prefeitura nos diz ainda que para 1 unidade de transporte utiliza-se 1,00 unidade de equipamento e 1,00 unidade de mão-de-obra.

A empresa GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA utilizou para o item em questão uma composição do ORSE/SE, onde não é considerada a mão de obra, pois ao abrir a composição é fácil perceber que consta apenas o insumo Caminhão basc. 15,0t/10,0m³ (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente). Veja-se:

Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,50/m³)												
DATA		ESTADO		UNIDADE		PROD. DE EQUIPE		VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO		
02/2022		Sergipe - SE		tkm		249,0		R\$ 0,26		R\$ 0,26		
CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO		TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT SEM DESONERAÇÃO		VALOR UNIT COM DESONERAÇÃO		COEFICIENTE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO
I	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	Equipamento	h	65,45		65,45		0,0040161	0,26	0,26

Não há no Edital exigência de que as licitantes utilizem exatamente a mesma composição de referência prevista no Edital, porém as composições apresentadas pelas empresas devem guardar relação com os serviços ofertados. Não se pode aceitar que a Prefeitura exija um serviço X e a empresa apresente um serviço Y.

Por exemplo, no caso do presente item, como a empresa prestará o serviço sem motorista? Isso é impossível. Assim, como será remunerado o motorista do caminhão se a empresa não incluiu o valor da mão de obra em seu preço unitário???

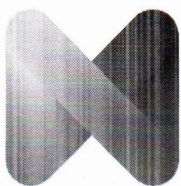
Às licitantes é autorizado ofertar descontos, mas não lhes é permitido retirar elementos da composição de custos com o fim de mascarar um desconto. Se a empresa Recorrente soubesse que é permitido fazer esse tipo de manobras para conseguir diminuir o preço e sagrar-se vencedora, também o teria feito.

É importante lembrar que o item 5.17, alínea "b" do Edital estabelece que serão desclassificadas as propostas que contiverem omissões. Neste caso, como a empresa GAMA omitiu-se ao deixar de incluir o valor referente à mão-de-obra, ela incorreu em inquestionável omissão, devendo, portanto, ser desclassificada.

Outro fato, no mínimo, estranho é que a empresa GAMA utilizou uma composição totalmente diferente para o mesmo tipo de serviço, como no item 2.7.

Nota-se que em ambas as composições, tanto na 2.3 como na 2.7 foi utilizado o equipamento CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³ E CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 15 TONELADAS, porém os equipamentos possuem valores unitário diferentes.





Ora, ou o equipamento custa X ou ele custa Y, não há justificativa plausível para se utilizar preços distintos. Aliás, há sim: a intenção de ofertar descontos de forma irregular, diminuindo os preços de determinados itens e aumentando excessivamente o de outros, algo típico do chamado jogo de planilha...

Como se não bastasse, na composição do item 2.7 a empresa GAMA incluiu o equipamento PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, equipamento que é utilizado apenas para carga de material, e não faz parte da composição unitária do serviço, que é de TRANSPORTE. Neste caso, a empresa está cobrando da Prefeitura o pagamento de um equipamento que sequer compõe o serviço.

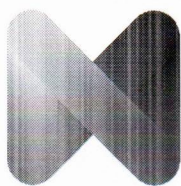
É importante lembrar, ainda, que para o equipamento CAMINHÃO BASCULANTE a empresa adotou 2 valores: o CUSTO DE HORA PRODUTIVA E o CUSTO HORA IMPRODUTIVA, já na composição da PÁ CARREGADEIRA utilizada pela empresa GAMA, é considerado apenas o insumo OLÉO DIESEL, como na imagem abaixo:

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,3 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014								
DATA	04/2022							
TIPO	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
UNIDADE	H							
Espírito Santo			Valor Não Desonerado R\$ 48,66			Valor Desonerado R\$ 48,66		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
I 00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	6,37	5,37	7,64	48,66	43,66

Ante o exposto, com base no item 5.17 do Edital, deve a empresa ser desclassificada.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
4	I.I. Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES; I.II. Elementos de madeira para sinalização – cavaletes; 2.2. Escavação e carga de material de Iª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira - Corte (bota-fora); 3.34. Escavação mecânica em material de Iª cat. H= 1,50 a 3,00 m;	A empresa apresenta valores de mão-de-obra diferentes para a mesma função (SERVENTE) nos seguintes itens: ITEM I.I - Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES - Servente de obras: <u>9,34</u> ; ITEM I.II - Elementos de madeira para sinalização – cavaletes – Servente de obras: 9,34 e encargos complementares do servente: 3,08 – SOMA DO SERVENTE + ENCARGOS: <u>12,42</u> ITEM 2.2 - Escavação e carga de material de Iª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira - Corte (bota-fora) - Servente: <u>13,72</u> ITEM 3.34 - Escavação mecânica em material de Iª cat. H= 1,50 a 3,00 m Servente com encargos complementares: <u>14,46</u>





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

Fundamentação:

A licitante prestará serviços em um único local (São Mateus), razão pela qual pagará exatamente o mesmo valor de mão-de-obra para todos os serventes, não havendo variação de salário dos empregados. Não há, portanto, justificativa para se utilizar preços distintos para a mão-de-obra de uma mesma categoria de empregados.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
5	1.9. Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	A empresa está cobrando a mão-de-obra para o mesmo item <u>em duplicidade</u> .

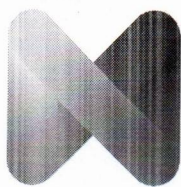
Fundamentação:

Para a elaboração da composição desse item, a empresa GAMA utilizou algumas *composições auxiliares* para os serviços e para a mão de obra, mas é fácil observar que as composições auxiliares dos serviços já consideram a mão de obra, ou seja, a empresa está cobrando da Prefeitura os valores de mão de obra 2 vezes no mesmo serviço, como ficará claro nas imagens abaixo:

ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015								
DATA	07/2022							
TIPO	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA							
UNIDADE	M							

Espírito Santo				Valor Não Desonerado R\$ 16,41		Valor Desonerado R\$ 16,62		
CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,11	22,54	0,106	2,66	2,38
C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,62	25,58	0,106	3,03	2,71
C 91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	3,05	2,86	1,0	3,05	2,86
I 00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	Material	M	7,55	7,55	1,017	7,67	7,67





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015

DATA: 07/2022
TIPO: INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
UNIDADE: M

Espírito Santo				Valor Não Desonerado R\$ 16,58		Valor Desonerado R\$ 16,14		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,11	22,54	0,077	1,93	1,73
C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,62	25,58	0,077	2,20	1,96
I 00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	10,43	10,43	1,19	12,41	12,41
I 00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	4,49	4,49	0,009	0,04	0,04

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020

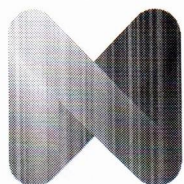
DATA: 07/2022
TIPO: INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
UNIDADE: UN

Espírito Santo				Valor Não Desonerado R\$ 99,28		Valor Desonerado R\$ 96,10		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,11	22,54	0,5677	14,25	12,79
C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,62	25,58	0,5677	16,24	14,52
I 00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,09	2,09	3,0	6,27	6,27
I 00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	62,52	62,52	1,0	62,52	62,52

O mesmo acontece com todas as demais composições auxiliares utilizadas na elaboração da composição unitária do item em questão. Os serviços de mão-de-obra estão sendo cobrados 2 vezes, pois a empresa GAMA acrescenta as composições de **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** e **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, sendo que estas já estão inseridas nas composições dos serviços, como ficou evidenciado nas imagens.

Não pode a Prefeitura fechar os olhos para esses vícios propositais cometidos pela empresa com o claro intuito de ludibriar a equipe técnica de engenharia e a CPL. O valor global proposto pela empresa é deveras atrativo, porém, isso foi alcançado de maneira irregular.





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

Perceba-se que, em alguns itens (como no item I.I) a empresa suprimiu o valor referente a mão-de-obra, mas em compensação, em outros itens, a empresa cobra a mão-de-obra em duplicidade.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
6	I.I0. Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	A empresa está cobrando a mão-de-obra para o mesmo item em duplicidade.

Fundamentação:

A empresa inseriu na composição do item, as composições auxiliares de *ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES* e *SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*, mas – assim como ocorreu no item I.9 – essa mão de obra já está inserida na composição auxiliar *CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021*, utilizada pela empresa na composição do item, como fica evidente na imagem abaixo:

CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021								
DATA	07/2022							
TIPO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITARIAS							
UNIDADE	UN							

Espírito Santo				Valor Não Desonerado R\$ 636,04		Valor Desonerado R\$ 635,38		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,01	17,19	0,1537	2,92	2,64
C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,04	21,37	0,1537	3,66	3,28
I 00011368	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	629,46	629,46	1,0	629,46	629,46

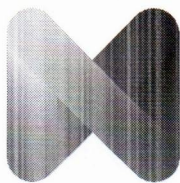
Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
7	5.2 - Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	Composição sem valores relativos à mão-de-obra, equipamentos e ferramentas manuais

Fundamentação:

Novamente a empresa deixa de considerar valores relativos a mão-de-obra. Além disso, no presente item a empresa GAMA ainda deixou de prever os valores referentes a equipamentos e ferramentas manuais. Ao invés disso, a licitante inseriu apenas o insumo *Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m* e ainda com valor inferior ao previsto na tabela ORSE (tabela utilizada como base pela licitante).

Com isso, a licitante conseguiu reduzir drasticamente o valor unitário do item (e consequentemente o valor total) de sua proposta, porém, sua composição apresenta-se incompleta. Veja-se a gritante diferença entre a composição da empresa e a da Prefeitura, conforme imagens abaixo:





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50

COMPOSIÇÃO DA EMPRESA GAMA

Tip	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m	Material	un	1	456,08	456,08

INSUMO NA BASE DE DADOS DO ORSE

CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
4284	Placa octogonal padrão dner, diam= 0,75m un	Material	un	563,90	563,90

COMPOSIÇÃO UTILIZADA PELA PREFEITURA



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40937 Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético
Grupo de Serviço: 10 - SINALIZAÇÃO

Unidade: M2

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VL. Hr. Prod	VL. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carrocera 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4, 30)	30004	1,0000	0,1500	0,8500	218,27	58,36	82,34
Furadeira elétrica de bancada	30096	1,0000	0,0100	0,9900	0,74	0,06	0,05
Gulholina para corte em chapa de aço até 2mm	30097	1,0000	0,0100	0,9900	46,29	38,06	38,13
Serra circular manual	30095	1,0000	0,0100	0,9900	2,81	0,15	0,16
(A)Total:							120,68

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Ajudante de carpinteiro	20039	1,01	157,27	14,34	2,0000	28,68
Desenhista	20048	3.117,74	84,04	5.737,88	0,0045	25,82
Pintor	20111	1,24	157,27	17,61	1,0000	17,61
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	2,0000	28,40
(B)Total:						100,51

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5.0000	X			5,02
(C)Total:						5,02

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						226,21
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						226,21

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Chapa de aço fina-frio nº 16, esp. 1,5mm SAE 1008/1010	10379	M2	178,04	1,0000	178,04
Esmalte sintético brilhante secagem rápida	10369	GL	123,62	0,0455	5,62
Esmalte sintético fosco secagem rápida	10370	GL	125,32	0,0455	5,70
Lixa d'água nº 80	10373	Ud	1,69	0,0800	0,13
Parafuso c/ porca e arruela (3/16x1 1/2")	10375	Ud	0,52	4,0000	2,08
Película reflexiva grau técnico todas as cores	10380	M2	185,66	0,5390	100,07
Primer base cromado de zinco	10381	GL	153,39	0,0609	13,94
Ripão de 2,5 X 7,0 cm	10069	m3	1.947,52	0,0018	3,50
Suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x320cm)	10374	Ud	47,79	1,0000	47,79
Tinta acrílica	10371	BD	168,12	0,0051	0,85
				(F)Total:	357,72

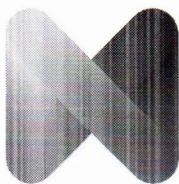
(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0.00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							0.00		

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						583,93
BDI: 23,32%						136,17
Preço Unitário Total						720,10

Não há qualquer lógica em supor que a empresa efetivamente conseguirá cumprir o contrato com essas composições incompletas. A composição da Prefeitura apresenta diversos materiais, mão-de-obra e





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

equipamentos. Ao passo que a da empresa GAMA apresenta um único equipamento e nenhum material ou mão-de-obra.

Uma simples comparação entre a composição elaborada pela empresa e a composição utilizada pela Prefeitura já deixa evidente que a intenção da licitante é mascarar sua proposta com preços menores quando, na verdade, ela está tentando ludibriar o setor de engenharia e a CPL, pois, como já demonstrado, para compensar os itens em que ela está “deixando de cobrar” alguns insumos da Prefeitura, em outros itens ela está cobrando valores em duplicidade.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
8	4.2. Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	Composição incompleta.

Fundamentação:

O item licitado pela Prefeitura se refere à execução de meio fio **INCLUSIVE CAIAÇÃO**. Porém, a composição elaborada pela empresa GAMA não contemplou a caiação e os serviços de **CALCETEIRO**, bem como as **FERRAMENTAS MANUAIS**, como pode ser claramente observado nas imagens a seguir, em que fazemos um comparativo entre a composição elaborada pela empresa GAMA e a composição fornecida pela prefeitura. Veja-se:

Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio						
DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS						
M						
47,43						
Tipo	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,009	61,07	0,54
Insumo	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,005	26,40	26,53
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,57	18,92	10,78

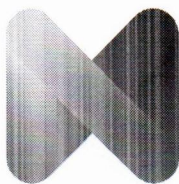
Razão Social: GAMA BA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.740.411/0001-84
Endereço: Getúlio Vargas, 6374 - Ouro Verde - Teixeira de Freitas - Bahia - CEP: 45.985-630 - e-mail: gamaengenhariaba@gmail.com



2161

Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,57	14,46	8,24
---------------------	--------------------------------------	--------------------------	---	------	-------	------





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50

COMPOSIÇÃO FORNECIDA PELA PREFEITURA



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40663 Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio
Grupo de Serviço: 3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

Unidade: M

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Calçeteiro	20035	1,24	157,27	17,61	0,5000	8,80
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	32,10	0,1000	3,21
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	1,0000	14,20
					(B)Total:	26,21

(C) Rens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,31
(C) Total:						1,31

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						27,52
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						27,52

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Meio fio 12 X 30 X 15 cm X 1 m	10263	PÇ	24,55	1,0000	24,55
(F)Total:					24,55

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	M3	429,79	0,0065	2,79
Caiação de meio fios, sarjetas, etc	40658	M2	5,82	0,2800	1,62
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1, 50 m	40258	M3	64,18	0,0225	1,44
(G)Total:					5,85

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Meio fio 12 X 30 X 15 cm X 1 m	1081	t	1,052XP + 1,094XR				0,00	0,0970	0,00
(H)Total:									0,00

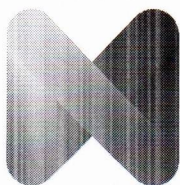
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						57,92
BDI: 23,32%						13,50
Preço Unitário Total						71,42

Se o Edital da Prefeitura exige caiação, e consequentemente, o serviço de calceteiro, não podem as licitantes suprimir este serviço do item a seu bel prazer.

Mais uma vez, a empresa deixou de inserir itens essenciais em sua composição com o objetivo de reduzir os preços de forma irregular.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
9	4.6. Ondulação transversal em concreto	Alteração do item, sendo acrescentados serviços não previstos na composição da Prefeitura.
Fundamentação:		
Para execução do item 4.6 em questão, é utilizado CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30,0 MPA, AÇO CA-25 (GRANEL) D=3/8", FERRAMENTAS MANUAIS, além da mão de obra de PEDREIRO DE O.A.C, SERVENTE, ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO, bem como a ESCAVAÇÃO MANUAL EM MAT. DE 1ª CAT. H=00 A 1,50M.		
Vale lembrar que todas as composições do DER/ES são abertas para consulta no site, sendo possível a sua consulta e download de forma gratuita, a empresa GAMA sabia exatamente o que estava sendo pedido pela Prefeitura em cada composição. Ainda assim ela assumiu o risco de utilizar uma composição totalmente diferente e que não atende às exigências do órgão licitante.		





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

Além de não utilizar a composição estabelecida pela Prefeitura, a empresa ainda alterou completamente a composição do item, acrescentando os serviços de LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO e substituindo a composição do CONCRETO ESTRUTURAL FCK= 30,00MPA pelo insumo LOMBADA FÍSICA EM CBUQ.

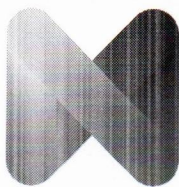
Como se não bastassem as alterações do tipo de material utilizado, a empresa GAMA não considerou a armadura de AÇO CA-25 (GRANEL) D=3/8" e nem a mão de obra do ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO, como pode ser observado na comparação entre as composições. Veja-se:

COMPOSIÇÃO ITEM 4.6 ELABORADA PELA EMPRESA GAMA.

Ondulação transversal em concreto		PAVI - PAVIMENTACAO	m2	179,19		
Tipo	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M2	5,86	1,32	7,73
Insumo	LOMBADA FÍSICA EM CBUQ INCLUSIVE TRANSPORTE	Material	M2	1	162,86	162,86
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,18	18,92	3,40
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,36	14,46	5,20

COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.6 FORNECIDA PELA PREFEITURA





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40931 Ondulação transversal em concreto
Grupo de Serviço: 10 - SINALIZAÇÃO

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	32,10	0,2000	6,42
Pedreiro de O.A.C	20109	1,24	157,27	17,61	2,0000	35,22
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	4,0000	56,80
					(B)Total:	98,44

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			4,92
(C)Total:						4,92

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							103,36
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							103,36

(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Aço CA-25 (granul) D=3/8"	10132	kg	13,07	0,1000	1,30
				(F) Total:	1,30

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Concreto estrutural fck = 30,0 MPa, tudo incluído	40364	M3	634,65	0,1700	107,89
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40258	M3	64,18	0,1270	8,15
(G)Total:					116,04

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							0.00		

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								220,70
BDI: 23,32%								51,46
Preço Unitário Total								272,16

A diferença é tão gritante que nem parece tratar-se do mesmo item. A empresa criou seu próprio serviço, de forma que sua composição não guarda qualquer relação com o item licitado pela Prefeitura. Os materiais previstos na composição da empresa são completamente diferentes dos exigidos pela Prefeitura. Assim, a qualidade e o resultado dos serviços serão diferentes do aguardado pela Administração.

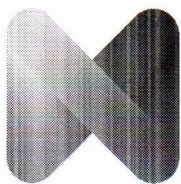
Pergunta-se: se a empresa deixar de utilizar armadura de AÇO, por exemplo, que tipo de serviço será entregue à Administração? E se ela utilizar a LOMBADA FÍSICA EM CBUQ no lugar do CONCRETO ESTRUTURAL FCK= 30,00MPa o serviço entregue terá a mesma qualidade que o aguardado pela Administração?

Aceitar essa proposta ilógica seria não apenas fechar os olhos para um futuro e inevitável aditivo de serviços, como também seria prejudicar as demais licitantes que agiram de forma correta e respeitaram a descrição da composição da Prefeitura ao elaborar suas propostas.

Se as demais licitantes soubessem que seria possível CRIAR suas próprias composições, da maneira que bem entendessem, acrescentando, suprimindo e modificando mão-de-obra e materiais, também o teriam feito, já que, assim, fica fácil apresentar o menor preço.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
10	4.4. Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	Alteração do item, sendo acrescentados serviços não previstos na composição da Prefeitura e suprimidos outros.





Fundamentação:

Ao analisarmos a composição utilizada pela prefeitura na elaboração do orçamento, podemos verificar alguns pontos importantes:

Para execução de 1m² de PAVIMENTAÇÃO, foi considerado o seguinte consumo:

MÃO DE OBRA DA COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA:

CONSUMO CALCETEIRO: 1,00

CONSUMO ENGARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO: 0,50

CONSUMO SERVENTE: 2,00

Além da mão de obra, foi considerado o equipamento *Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente*, ferramentas manuais, Areia grossa jazida com carregamento mecânico, Bloco para pavimentação intertravado - esp= 08 cm, resistência 35 Mpa.

Já a composição da empresa GAMA apresenta os seguintes elementos:

MÃO DE OBRA ELABORADA PELA EMPRESA GAMA:

CONSUMO CALCETEIRO: 0,35

CONSUMO ENGARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO: NÃO CONSIDEROU

CONSUMO SERVENTE: 0,35

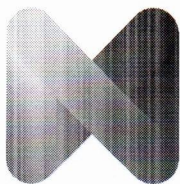
Além de não considerar a mão de obra do ENGARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO, a empresa acrescentou PÓ DE PEDRA na composição, insumo que não é contemplado na composição original pois os blocos serão acrescentados sobre colchão de areia.

Como se não bastasse, a empresa GAMA também não considerou o equipamento ROLO DE PNEU, substituindo por uma PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 4 TEMPOS A GASOLINA (que além de não cumprir a mesma função que um rolo de pneu é insuficiente para compactar toda área a ser pavimentada), como essa da imagem a seguir:



Com base nessas informações é possível perceber que, se ao invés dos 0,35 de consumo considerado pela empresa GAMA na elaboração da composição do item PAVIMENTAÇÃO, a empresa considerasse a quantidade mínima prevista na composição utilizada pela prefeitura, teríamos o seguinte:





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

CONSUMO CALCETEIRO: $1,00 \times 16,41$ (CUSTO HORA DO CALCETEIRO) = 16,41
CONSUMO ENGARGREGADO DE PAVIMENTAÇÃO: NÃO CONSIDEROU
CONSUMO SERVENTE: $2,00 \times 14,46$ (CUSTO HORA DO SERVENTE) = 28,92
TOTAL DA MÃO DE OBRA (SEM CONSIDERAR O ENCARREGADO) = 45,33

O Valor do item PAVIMENTAÇÃO oferecido na proposta da empresa GAMA foi de 79,89 e ao substituímos os valores de mão de obra com consumo de 0,35 (SERVENTE: 5,06 e CALCETEIRO: 5,84), teremos o que se segue:

$$79,89 - (5,06 + 5,84) + 45,33 = 114,32 \text{ (SEM BDI)}$$

$$\text{COM BDI: } 114,32 * (1 + 23,32\%) = 140,98 \text{ (valor acima do orçado pela prefeitura)}$$

Ao multiplicar a diferença entre os valores com a quantidade orçada, chegaremos ao seguinte valor:

$$(114,32 - 79,89) * 21.824,37 \text{ (SEM BDI)} = \text{R\$ } 751.413,06$$

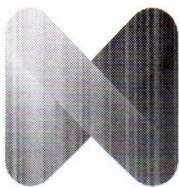
$$\text{COM BDI DE } 23,32\% = \text{R\$ } 751.413,06 * (1 + 23,32\%) = \text{R\$ } 926.642,58$$

COMPOSIÇÃO ELABORADA PELA EMPRESA GAMA

Pavimentação com bloco de concreto (35 MPa), esp. = 08 cm, coação areia	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M2	79,89
--	---------------------	----	-------

esp. = 08cm, inclusive formacimento e transporte dos bloco e areia						
Item	Descrição	Classif/Unid	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDO R (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,06	61,07	3,66
Insumo	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	Material	M2	1,0174	55,27	56,23
Insumo	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECE DOR, SEM FRETE)	Material	M3	0,015	92,85	1,39
Composiç ão Auxiliar	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,35	16,71	5,84
Composiç ão Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,35	14,46	5,06
Composiç ão Auxiliar	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0055	8,04	0,04
Composiç ão Auxiliar	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0872	0,46	0,04
Composiç ão Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0135	8,63	0,11





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50

	CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015					
Composição Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1	0,72	0,07
Composição Auxiliar	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	5	1,49	7,45

COMPOSIÇÃO DO ITEM FORNECIDA PELA PREFEITURA



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40885 Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia
Grupo de Serviço: 2 - PAVIMENTAÇÃO

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Rolo AP de pneus AP-26 (8.9t) (MULLER) ou equivalente	30032	1,0000	0,1000	0,9000	297,63	109,06	127,91
(A) Total:							127,91

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Calceiteiro	20035	1,24	157,27	17,61	1,0000	17,61
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	32,10	0,5000	16,05
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	2,0000	28,40
(B) Total:						62,06

(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			3,10
(C) Total:						3,10

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						193,07
(D) Produção da Equipe						5,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						38,61

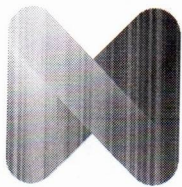
(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Areia grossa jazida com carregamento mecânico	10109	m3	61,63	0,0500	3,08
Bloco para pavimentação intertravado - esp= 10 cm, resistência 35 MPa	10268	M2	63,77	1,0000	63,77
(F) Total:					66,85

(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg. mecânico	1026	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	0,0750	0,00
Transp. de Bloco p/ pavimentação - esp= 10 cm	1607	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	0,2400	0,00
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						105,46
BDI: 23,32%						24,59
Preço Unitário Total						130,05





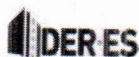
MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
II	Diversos itens da planilha/composição de custos	Custo da mão-de-obra inferior ao mínimo estabelecido por convenção.

Fundamentação:

O custo horário da MÃO-DE-OBRA é obtido da seguinte forma: custo horário (vigente) estabelecido pela CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA + os encargos sociais, como na imagem abaixo, retirada da base de dados do DER/ES (utilizado pela Prefeitura como referência para o orçamento):



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Custo referencial de mão de obra

Tabela de preços : 244 - Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração
Salário base: R\$ 1.214,62

Valores expressos em Reais (R\$)

Data base: Janeiro/2022

Salário hora: R\$ 5,52

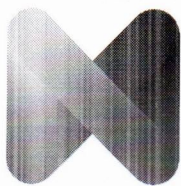
Cód. Padrão	Descrição da mão de obra	Unidade	Qt. sal	Valor sem encargos	Encargos	Valor com encargos
003 - ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES						
20039	Ajudante de carpinteiro	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20050	Ajudante de carpinteiro de O.A.C.	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20151	Ajudante de electricista	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20061	Ajudante de máquina	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20072	Ajudante de pedreiro O.A.C.	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20083	Ajudante de pedreiro O.A.E.	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20084	Almoxarife	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20012	Apontador	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20020	Armador	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20022	Auxiliar de almoxarife	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20027	Auxiliar de serviços gerais	h	1,01	5,57	157,27	14,34
20033	Blester	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20034	Cabo de fogo	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20035	Caloteiro	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20037	Capotez de ar comprimido	h	2,35	12,97	157,27	33,37
20038	Carpinteiro de O.A.C.	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20040	Carpinteiro de O.A.E.	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20041	Carvoeiro	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20042	Compressorista	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20056	Electricista	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20057	Encarregado de britador	h	2,35	12,97	157,27	33,37
20058	Encarregado de escritório	h	2,35	12,97	157,27	33,37
20059	Encarregado de fundação	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20060	Encarregado de O.A.C.	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20065	Encarregado de pavimentação	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20064	Encarregado de pesagem	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20063	Encarregado de pista	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20066	Encarregado de protensão	h	2,35	12,97	157,27	33,37
20067	Encarregado de terraplenagem	h	2,35	12,97	157,27	33,37
20068	Encarregado de usina	h	2,35	12,97	157,27	33,37
99301	Encarregado Geral	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20062	Encarregado O.A.E.	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20061	Escavadeiraista	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20067	Feitor	h	2,26	12,47	157,27	32,10
20068	Grudista	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20157	Laboratorista de Usina	h	5,00	27,60	157,27	71,01
20062	Marceneiro	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20063	Marteleteiro	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20065	Meio Oficial	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20066	Montador	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20067	Motorista	h	2,00	11,04	157,27	28,40
20069	Oficial	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20100	Operador de bate-estacas	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20101	Operador de betoneira	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20102	Operador de câmpula p/ tubulação	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20103	Operador de máquina	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20104	Operador de protensão	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20173	Operador de roçadeira	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20106	Operador de usina	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20107	Operário braçal	h	1,02	5,63	157,27	14,48
20108	Patrolista	h	1,55	8,55	157,27	22,01
20109	Pedreiro de O.A.C.	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20110	Pedreiro de O.A.E.	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20111	Pintor	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20112	Poço	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20156	Rasteleiro	h	1,24	6,84	157,27	17,61
20115	Serralheiro	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20002	Servente	h	1,00	5,52	157,27	14,20
20003	Servente de usina	h	1,00	5,52	157,27	14,20
20004	Sinalero	h	1,00	5,52	157,27	14,20
20005	Soldador	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20006	Sondador	h	1,96	10,82	157,27	27,83
20117	Supervisor Técnico de Montagem	h	5,14	28,37	157,27	73,00
20017	Trabalhador sob ar comprimido	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20018	Tratorista	h	1,65	9,10	157,27	23,43
20019	Vigia	h	1,00	5,52	157,27	14,20
004 - CONSULTORIA						
20028	Advogado	Mes		5.589,61	84,04	10.287,11
20105	Analista de sistemas (júnior)	Mes		3.335,37	84,04	6.136,41
20001	Analista de sistemas (sênior)	Mes		7.945,03	84,04	14.622,03

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DER-ES



Marcondes Engenharia e Construção Ltda. CNPJ: 33.444.215/0001-50
Autenticar documento em <https://portal.marcondes.com.br/portal/verificacao>
Bahia - CNPJ: 33.003.990/380038003400340034005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

Tomaremos como exemplo o valor da MÃO-DE-OBRA do servente, utilizado pela Prefeitura na composição do serviço de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO 35Mpa, como na imagem abaixo:



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40885 Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 10 cm, sobre cotchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia
Grupo de Serviço: 2 - PAVIMENTAÇÃO

Unidade: M2

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	30032	1,0000	0,1000	0,9000	297,63	109,06	127,91
(A)Total:							127,91

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Calçeteiro	20035	1,24	157,27	17,61	1,0000	17,61
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	157,27	32,10	0,5000	16,05
Servente	20002	1,00	157,27	14,20	2,0000	28,40
(B)Total:						62,06

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			3,10
(C)Total:						3,10

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						193,07
(D) Produção da Equipe						5,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						38,61

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Areia grossa jazida com carregamento mecânico	10109	m3	61,63	0,0500	3,08
Bloco para pavimentação intertravado - esp= 10 cm, resistência 35 MPa	10268	M2	63,77	1,0000	63,77
(F)Total:					66,85

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg. mecânico	1026	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	0,0750	0,00
Transp. de Bloco p/ pavimentação - esp= 10 cm	1607	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	0,2400	0,00
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						105,46
BDI: 23,32%						24,59
Preço Unitário Total						130,05

Se retiramos o valor dos encargos sociais do salário/hora do servente, chegaremos ao valor de 5,52 que é o mesmo valor encontrado na tabela de salários, conforme imagem anterior.

$$\text{CÁLCULO: } 5,52 + (5,52 * 157,27\%) = 14,20$$

Na composição do ITEM 1.1 (Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES), a empresa GAMA apresentou o valor de 9,34 para o servente de obras.

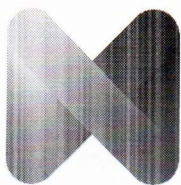
Com base no valor apresentado pela licitante, se fizermos o cálculo através da matemática básica, veremos que o valor da mão-de-obra do servente fica muito abaixo do valor estabelecido para a categoria, que é 5,52 sem os encargos.

$$\text{CÁLCULO: } 9,34 / (1 + 157,27\%) = 3,63, \text{ LOGO: } 3,626 + (3,63 * 157,27\%) = 9,34$$

O Valor de 3,63 é aproximadamente 34% menor que o mínimo estabelecido pela convenção coletiva. Não se trata de diferença ínfima, mas sim de percentual gritante.

Sobre o tema, os tribunais judiciais e as cortes de contas do país já se manifestaram diversas vezes sobre a vedação de se estabelecer salário inferior ao mínimo nas licitações. Veja-se decisão de corte de Contas:





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

"No que toca ao mérito, insurge-se o Representante contra decisão da Comissão de Licitação que desclassificou sua proposta comercial. Alega que não foi observada a permissão consignada no edital licitatório para saneamento das propostas, tendo em vista que as falhas apresentadas, no seu entender, revestiam-se de caráter meramente formal. Sustenta a interessada, ainda, que os equívocos constantes de sua proposta, relativos à composição da taxa de encargos sociais e ao custo unitário do carpinteiro de esquadria poderiam ser sanadas sem que houvesse alteração da proposta. Acerca da matéria, registro trecho da percuciente manifestação da AJCE de fls. 251/253, ao analisar o fundamento da irresignação veiculada pelo Consórcio ora Representante: "Em relação à composição da taxa de encargos sociais, conforme destacado pelo Sr. Chefe desta Assessoria Jurídica, o subitem I4.3.2 do instrumento convocatório faz menção apenas à correção de eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos e na transcrição de subtotaís e preços unitários, diferentemente, do que ocorreu no caso em tela. Portanto, não se trata de erro meramente formal, conforme suscitado pelo Representante, e tampouco existiria previsão no edital para que a autoridade administrativa competente procedesse às correções pleiteadas pelo Consórcio Central. Isso porque, no caso da alteração das taxas dos encargos sociais, o percentual impactaria sobre todos os valores da proposta em 5% na mão de obra direta dos horistas, de acordo com as manifestações da Origem acostadas aos autos. Já em relação aos custos unitários do Carpinteiro de Esquadria, o erro na formulação da proposta estaria em descordo com o estipulado no edital, pois a desclassificação do Representante ocorreu em virtude do descumprimento ao disposto no subitem II.5 do instrumento convocatório. Assim, o custo unitário ofertado pelo Consórcio Central para o insumo carpinteiro não respeitou o piso salarial da categoria e, portanto, não cumpriu com o disposto no referido item editalício." Nesses termos, entendo que a decisão da Origem relativa à desclassificação do Consórcio Central não se mostrou eivada de qualquer ilegalidade, razão pela qual, na linha das manifestações unânimes das unidades técnicas desta Corte, que adoto como razões de decidir, CONHEÇO da Representação "sub examine" e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE." [TC/SP nº. 72-006.045.16-83; Rel. Conselheiro João Antônio, sessão em 27/09/2017]

No caso do julgado acima, a empresa elidida do certame por apresentar salário de profissional inferior ao mínimo estabelecido para a categoria apresentou representação ao Tribunal de Contas (TC) por entender que sua desclassificação havia sido ilegal. Porém, o TC asseverou que a CPL agiu corretamente ao desclassificar a empresa, uma vez que o erro, segundo o tribunal, não era apenas formal, pois o custo unitário ofertado para a mão-de-obra não respeitou o salário da categoria. Além disso, a correção acarretaria mudança no valor global da proposta, o que é vedado.

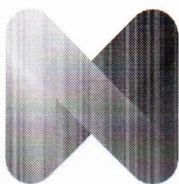
Vale lembrar, ainda, que, em algumas composições, a empresa GAMA considerou os encargos complementares na mão-de-obra e outras vezes deixou de considerar, sendo que todos os colaboradores trabalharão na mesma obra, no mesmo município, no mesmo estado.

Vício	Item(ns) da planilha de preços	Descrição do vício
12	Diversos itens da planilha/composição de custos	Composição divergente do projeto e do cronograma físico-financeiro.

Fundamentação:

Quando a Administração Pública elabora o orçamento de uma obra, ela o faz com base em seus projetos, os quais são indispensáveis, uma vez que orçamento sem projeto é apenas uma estimativa. Portanto, conclui-se que o orçamento da presente licitação foi elaborado seguindo-se as premissas de quantidade, tipo de material e mão-de-obra necessários e suficientes para a realização da obra de acordo com os projetos.





Além disso, o orçamento também é feito levando-se em consideração o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (também fornecido no Edital). Este documento é elaborado de acordo com o orçamento (planilha/composição de custos) da Prefeitura, pois é preciso saber a quantidade de profissionais que será necessária para a execução das tarefas dentro do prazo estabelecido no cronograma. De acordo com a produtividade são obtidos os coeficientes/consumo que serão utilizados na formalização do cronograma. Ou seja, quanto maior o coeficiente/consumo, menor o tempo de execução da tarefa e quanto menor o consumo, maior o tempo de execução.

Cabe ressaltar, novamente, que todas as composições contidas na planilha orçamentária elaborada pela prefeitura, são de fácil acesso e todos os insumos e composições auxiliares utilizados na elaboração do orçamento são imprescindíveis para o bom andamento da obra.

Porém, a empresa GAMA decidiu elaborar sua composição sem observar minimamente as quantidades, materiais e mão-de-obra estabelecidos no orçamento da Prefeitura. Aceitar a proposta da licitante seria o mesmo que aquiescer que o particular (a empresa) imponha como será realizada a obra, de acordo com os materiais, prazo e mão-de-obra que o próprio licitante entender cabíveis. Vale lembrar que, como já demonstrado nesta peça, em diversos itens a empresa GAMA alterou o tipo de material/equipamento que deve ser utilizado na obra e incluiu material/equipamento de qualidade inferior, o que influencia diretamente na qualidade final do objeto licitado.

Apenas a título de exemplo (já que há diversos outros), citamos os itens abaixo:

ITEM 3.5 - Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m

ITEM 3.6 - Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m

ITEM 3.7 - Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m

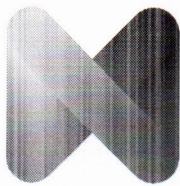
ITEM 3.8 - Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m

Como consta na descrição dos itens, a Prefeitura requer a utilização de CONCRETO CICLÓPICO e não de CONCRETO SIMPLES. A empresa GAMA apresentou sua composição com concreto simples. Além disso, na composição da Prefeitura há exigência de *“Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras”*, mas a empresa substituiu o material por “forma plana em tábuas de pinho” em sua composição.

Vale lembrar, ainda que não consta na composição da Prefeitura, para os itens abaixo, o material AÇO CA-50 Ø 6.3 a 12,5mm, mas, ainda assim, a empresa GAMA os inseriu em sua composição. Ou seja, a empresa está cobrando da Administração despesas que ela não terá na execução da obra.

Todo o alegado pode ser comprovado pelas imagens abaixo:





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50

COMPOSIÇÃO ELABORADA PELA EMPRESA GAMA

	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m			95,29
				Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m2	0,4	113,70	45,48
Composição Auxiliar	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	m3	0,092	406,49	37,39
Composição Auxiliar	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE-SE - CLASSE ORSE-SE	kg	1,06	11,72	12,42

COMPOSIÇÃO ELABORADA PELA PREFEITURA



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

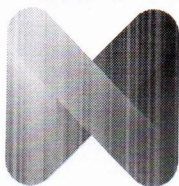
Data base: 31/01/2022

Serviço: 40513 Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m
Grupo de Serviço: 3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

Unidade: M

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário		
(A)Total:							0,00		
(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
(B)Total:							0,00		
(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
(C)Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							0,00		
(D) Produção da Equipe							1,0000		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							0,00		
(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
(F)Total:							0,00		
(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Concreto ciclópico com 70% concreto 15,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	40351	M3	440,08		0,1240		54,56		
Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40313	M2	81,42		0,5120		41,68		
(G)Total:							96,24		
(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:							0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							96,24		
BDI:23,32%							22,44		
Preço Unitário Total							118,68		





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

COMPOSIÇÃO DO CONCRETO CICLÓPICO (ELABORADA PELA PREFEITURA)



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

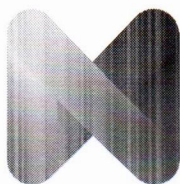
Data base: 31/01/2022

Serviço: 40351 Concreto ciclópico com 70% concreto 15,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído
Grupo de Serviço: 3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

Unidade: M3

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário			
(A)Total:							0,00			
(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário			
Ajudante de pedreiro O.A.C.	20072	1,01	157,27	14,34	0,6000		8,60			
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	17,61	0,3000		5,28			
(B)Total:							13,88			
(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo				
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			0,89				
(C)Total:							0,89			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							14,57			
(D) Produção da Equipe							1,0000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							14,57			
(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário			
Pedra de mao (incl. 0% IUM) s/ frete	10121	m3	80,55		0,3000		24,16			
(F)Total:							24,16			
(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário			
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	573,37		0,7000		401,35			
(G)Total:							401,35			
(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula		X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Pedra de mao (incl. 0% IUM) s/ frete	1150	t	1,075XP + 1,120XR					0,00	0,4500	0,00
(H)Total:									0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)									440,08	
BDI:23,32%									102,62	
Preço Unitário Total									542,70	





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.444.215/0001-50

COMPOSIÇÃO CONCRETO ESTRUTURAL FCK 15 MPA



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Tabela Referencial de Preços Janeiro de 2022 sem Desoneração

Data base: 31/01/2022

Serviço: 40358 Concreto estrutural fck = 15,0 MPA, tudo incluído
Grupo de Serviço: 3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM

Unidade: M3

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Betoneira 600 l com carregador (elétrica)	30070	1,0000	1,0000	0,0000	31,36	25,65	31,36
Carrinho de mão	30076	3,0000	1,0000	0,0000	0,31	0,21	0,93
Vibrador de imersão AA67 c/ mangote, marca de referência ATLAS COPCO ou equivalente	30071	2,0000	1,0000	0,0000	18,04	15,11	36,08
(A) Total:							68,37

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	32,10	1,0000	32,10
Operário braçal	20107	1,02	157,27	14,48	10,0000	144,80
Padreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	17,61	2,0000	35,22
(B)Total:						212,12

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X				10,60
(C)Total:							10,60

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						291,09
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						291,09

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Areia grossa jazida com carregamento mecânico	10109	m3	61,63	0,6447	39,73
Cimento CP III	10092	kg	0,46	357,0000	164,22
Pedra britada p/ concreto, sem frete	10125	m3	100,82	0,7770	78,33
(F)Total:					282,28

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg. mecânico	1026	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	0,9671	0,00
Transp. de Cimento	1153	t	1,052XP + 1,094XR				0,00	0,3570	0,00
Transp. de Pedra britada p/ concreto	1162	t	1,075XP + 1,120XR + 4,481				0,00	1,1655	0,00
(H)Total:									0,00

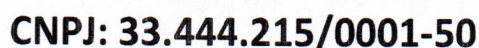
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						573,37
BDI: 23,32%						133,70
Preço Unitário Total						707,07

É evidente, portanto, que a empresa simplesmente alterou os materiais da composição (na esperança de ninguém notar) trocando-os por materiais mais baratos com o objetivo de reduzir os preços e vencer a licitação. Se esta Recorrente soubesse que é permitido apresentar seu orçamento com os materiais que a licitante bem entender, também o teria feito e, assim, apresentado o menor preço.

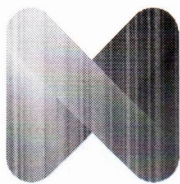
9. Como já destacado, mas imperioso memorar, estes são apenas alguns dos inúmeros vícios constantes na composição da empresa. Os erros são gritantes e inegáveis e, por mais que se compreenda que os vícios tenham passado despercebido pelo setor técnico e pela CPL em virtude da excessiva demanda de serviços dos servidores desta Prefeitura, após esta Recorrente apontar e detalhar os vícios, não podem mais estes servidores alegar qualquer espécie de desconhecimento das irregularidades.

10. Assim, **todo e qualquer** agente público responsável pela aprovação e classificação desta proposta estará sendo condescendente com a prática da empresa GAMA e também será responsável pelo futuro e previsível





fls. 27



Art.65, §1º, uma limitação de 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato e, como pode ser extraído da planilha, com as alterações realizadas pela empresa em sua composição serão necessários acréscimos bem superiores a esse percentual. Nesse sentido é o entendimento do TCU:

“9.1.41. observe, como regra, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para a alteração dos quantitativos dos itens contratados, de forma a garantir que as alterações não constituam "jogo de preços", conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;” (Acórdão 265/2010. Plenário).

17. Importa-nos, ainda, alertar à Prefeitura que lhe compete analisar a ocorrência, ou não, de tentativa de **jogo de planilha (também chamado jogo de preços)** na proposta da empresa. O jogo de planilha consiste em uma estratégia que vem sendo utilizada por empresas e condenada pelos tribunais judiciais e tribunais de contas, por causar danos aos cofres públicos. A doutrina conceitua o jogo de planilha como uma estratégia que se baseia na alteração quantitativa da planilha contratual, através de acréscimos, decréscimos, supressões ou inclusões de serviços e materiais, bem como de variações de preços nas medições, que modifiquem o ponto de equilíbrio econômico-financeiro, sem justificativa adequada, causando dano ao erário.

18. Pelo exposto, fica claro e evidente que o menor preço apresentado pela empresa GAMA não representa a melhor proposta para a Administração, uma vez que, ainda que a Prefeitura fosse realizar acréscimos por intermédio de aditivos, ficaria limitada aos percentuais previstos em lei e, no final, o valor obtido poderia, inclusive, atingir o valor máximo orçado pela Administração.

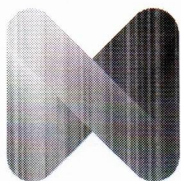
4.2. Da impossibilidade de correção da planilha orçamentária e composição de custos da empresa GAMA

19. É cediço que a Administração deve pautar-se, também, no princípio do formalismo moderado. Entretanto, esse não deve ser confundido com o total informalismo ou com a ausência de regras. Assim, ainda que a empresa alegue que não teve intenção de alterar a substância da composição da Prefeitura e que o fato decorreu de um erro, sua proposta deve ser desclassificada, uma vez que o suposto erro constituiria vício substancial, e não formal. O erro formal é aquele passível de ser corrigido, pois não vicia e nem torna inválido o documento. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, haverá falha substancial, que torna impossível a análise do conteúdo do documento e, consequentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos.

20. Destaca-se que, embora a jurisprudência tenha admitido a correção de planilhas orçamentárias para garantir a melhor proposta, os próprios tribunais são claros ao estabelecer que tais correções só são possíveis diante de erros formais e quando a alteração não importar em majoração do preço inicialmente proposto.

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.” (Acórdão 1.811/2014 – Plenário - TCU).





“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário - TCU).

21. Como a empresa GAMA cotou incorretamente o quantitativo de quase TODOS os itens de sua composição, ela impossibilitou que a CPL fizesse um julgamento objetivo da proposta apresentada, sendo que para sua validação seria necessário ALTERAR TODA SUA COMPOSIÇÃO e, consequentemente, majorar o seu VALOR TOTAL, o que equivaleria a oportunizar nada mais nada menos que a APRESENTAÇÃO DE UMA NOVA PROPOSTA.

22. Não se deve confundir correção de planilha/composição com a oportunidade de se apresentar nova proposta, pois esta última é expressamente vedada pelo Artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23. Portanto, permitir que a empresa GAMA corrija todos os vícios de sua composição constituiria em ofensa à Lei de Licitações, à jurisprudência, bem como aos princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade. Assim, não resta alternativa à CPL, senão a desclassificação da proposta da empresa recorrida.

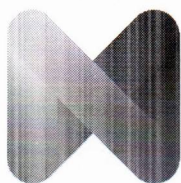
4.3. Da vinculação ao instrumento convocatório e da impessoalidade

24. A empresa incorreu nas proibições do item 5.17, alíneas “a”, “b” e “d” do Edital e, por isso, deve ser desclassificada. O próprio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em caso análogo, assentiu pela desclassificação de empresa que não cumpriu as exigências do Edital, afirmando, ainda, que este possui critérios objetivos e, portanto, a análise da documentação apresentada refoge ao poder discricionário da administração pública, que deverá se ater aos critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório. *In verbis*:

A C Ó R D Ã O E M E N T A: MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – DETALHAMENTO DO BDI – RECURSO IMPROVIDO.

1. A inabilitação da empresa LOGISERVICE decorreu do não cumprimento do edital, no que se refere ao envio da composição analítica dos custos do BDI, que foi encaminhada de forma genérica e incompleta. Anote-se que, embora pareça se tratar de mera formalidade estabelecida no edital do certame, tal questão tem o condão de produzir efeitos significativos em relação ao procedimento licitatório. 2. O cumprimento das disposições editalícias é fator de seleção dos licitantes, na medida em que o edital contém exigências que se aplicam a todos, sem distinção. Permitir a permanência no procedimento licitatório de candidato que não observou os requisitos necessários somente se justifica em caso de flagrante ilegalidade ou inconstitucionalidade, o que não é o caso dos autos. 3. É cediço que a Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, deverá também atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, da vinculação ao instrumento





convocatório e do julgamento objetivo. O edital é a lei entre os licitantes, ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os candidatos. Estabelecidas as regras que regerão o certame e, em sendo públicas, devem ser obedecidas, tanto por quem as editou, tanto por quem a elas se submete, devendo, ainda, os termos do edital obedecer à legislação vigente. 4. Nesse sentido, tratando-se de critério objetivo constante do edital, a análise da documentação apresentada refoge ao poder discricionário da administração pública, que deverá se ater aos critérios estabelecidos pelo instrumento convocatório e para tal finalidade lhe é vedado exercício da autotutela. 5. Assim, é certo que a licitante LOGISERVICE foi corretamente desclassificada do certame licitatório, por não ter apresentado o detalhamento do BDI, exigência expressa contida no edital e que previa como expressa consequência a sua desclassificação. 6. Recurso improvido. (TJ-ES - APL: 00006914720168080004, Relator: MANOEL ALVES RABELO, Data de Julgamento: 04/09/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/09/2017)

25. A classificação da empresa recorrida ofende também ao princípio da igualdade e impessoalidade, pois as empresas STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA foram desclassificadas com base no citado item 5.17 do Edital. Assim, não seria justo dispensar tratamento diferenciado. Sobre o tema, a jurisprudência brasileira é farta de decisões que rechaçam o tratamento desigual entre os participantes. Em decisão recente, o Tribunal de Justiça do Amazonas combateu tal ilegalidade, proferindo a seguinte decisão:

OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, IMPESSOALIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. MEDIDA LIMINAR REVOGADA. RECURSO PROVIDO. 1. O procedimento licitatório tem como escopo de garantir o melhor resultado para a Administração, porém tal desiderato deve ser precedido de disputa em que se observe os princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. 2. Desta forma, em estrita observância aos citados princípios constitucionais, bem como princípios que regem o procedimento licitatório, não é possível permitir que um licitante seja favorecido com dispensa de um requisito editalício em detrimento de todos os demais que se sujeitaram às mesmas regras do certame. 3. Agravo de instrumento conhecido e provido, em consonância com o parecer do Ministério Público. (Tribunal de Justiça do Amazonas TJ-AM - Agravo de Instrumento: AI 4004230-05.2018.8.04.0000 AM 4004230-05.2018.8.04.0000)

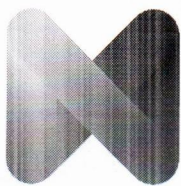
26. A doutrina tem adotado esse mesmo posicionamento. Para o ilustre doutrinador Bandeira de Mello¹, o Princípio da Igualdade “*firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...]*”

IV. DOS PEDIDOS

27. Ante todo o exposto, requer-se:

- a) Que seja conhecido e provido o presente recurso, reformando-se a decisão recorrida, a fim de que a empresa GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA seja declarada DESCLASSIFICADA, pelas razões detalhadamente expostas nesta peça.





MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.444.215/0001-50

- b) Que a empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA seja declarada vencedora desta Licitação, tendo em vista que foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a Administração, pois além de ter ofertado efetivamente o menor preço, cumpriu todas as exigências editalícias.
- c) Que, caso a CPL decida pelo não provimento do recurso, seja ele encaminhado à autoridade superior, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que em caso de indeferimento dos pedidos "a" e "b", seja disponibilizada cópia integral de todo processo administrativo referente à CP nº 003/2022, para fins de representação perante os órgãos de controle externo competentes, a fim de que esses garantam a efetiva observância das regras do Edital e dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e impessoalidade do certame.

Marataízes, 9 de maio de 2023

MAX
MARCONDES
S LEMOS
COSTA:1145
5366706

Assinado digitalmente por MAX
MARCONDES LEMOS
COSTA:11455366706
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
31075512000140, OU=
Videconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=MAX MARCONDES LEMOS
COSTA:11455366706
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.09 11:11:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Max Marcondes Lemos Costa

Sócio Administrador



**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"
CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MAX MARCONDES LEMOS COSTA, brasileiro, solteiro, Empresario, natural de Presidente Kennedy, E. Santo, nascido aos 19/05/1984, filho de Marcondes Fernandes Costa e Sonia Maria Lemos Costa, portador da CNH 06181485604, expedida pelo DETRAN/ES em 17/09/2014 e CPF 114.553.667-06, residente e domiciliado na Rua Bahia sn, Ilmenita, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000.

THARLES MARCONDES LEMOS COSTA, brasileiro, solteiro, Empresario, natural de Presidente Kennedy, E. Santo, nascido aos 29/04/1985, filho de Marcondes Fernandes Costa e Sonia Maria Lemos Costa, portador da CNH 04328648252 expedida pelo DETRAN/ES em 16/10/2018 e CPF 118.117.427-93, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, 01, Barra de Itapemirim, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000. Únicos Sócios da Sociedade Limitada: **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivada por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32202727943 em 22/02/2021, com sede na Rua Bahia, sn, Ilmenita, Marataizes, ES, CEP 29345-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.215/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajusta rem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA=.0 Socio **THARLES MARCONDES LEMOS COSTA**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) ao socio ora remanescente **MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, ja qualificado acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.

CLAUSULA SEGUNDA= 0 Capital Social permanece inalterado de R\$ 2.00.000,00 (dois milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuido:

NOME DO SOCIO	QDA QUOTAS	VALORS	%
MAX MARCONDES LEMOS COSTA	2.000.000	2.000.000,00	100
TOTAL:	2.000.000	2.000.000,00	100

Paragrafo segundo - A responsabilidade do socio e limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Paragrafo terceiro - As quotas sociais da empresa sao indivisiveis.

CLAUSULA TERCEIRA= A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

CLAUSULA PRIMEIRA= A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de "**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**", com sede a Rua Bahia, sn, Ilmenita, Marataizes, E. Santo, CEP 29345-000



**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"
CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

CLAUSULA SEGUNDA= A Sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA= A Atividade Economica da Empresa:

Atividade Principal:

4120-4/00 = Construção de edificios

Secundarias:

- 4329-1/03 = Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4399-1/01 = Administração de obras
- 4213-8/00 = Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3600-6/01 = Captação, tratamento e distribuição de água
- 3701-1/00 = Gestão de redes de esgoto
- 3811-4/00 = Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 = Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 = Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 = Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 = Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/01 = Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222-7/01 = Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 = Obras de irrigação
- 4223-5/00 = Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 = Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 = Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 = Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 = Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 = Demolição de edificios e outras estruturas
- 4311-8/02 = Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 = Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 = Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 = Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 = Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 = Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 = Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 = Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores



**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

**“ MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA”
CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Objeto social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIO INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E



**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"
CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSTRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOSTRANSORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

Paragrafo Único - A Sociedade declara que explora atividade economica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresarial, nos termos dos artigos 966 e seu paragrafo unico, 982 e 1.052 e seu paragrafo unico, do Codigo Civil, Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA QUARTA= 0 Capital Social permanece inalterado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuido:

NOME DO SOCIO	QDA QUOTAS	VALORS	%
MAX MARCONDES LEMOS COSTA	2.000.000	2.000.000,00	100
TOTAL:	2.000.000	2.000.000,00	100

Paragrafo segundo - A responsabilidade do socio e limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Paragrafo terceiro - As quotas sociais da empresa sao indivisiveis.

CLAUSULA QUINTA= A administração da sociedade cabera ao socio **MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que tera a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negocios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Paragrafo unico - é facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um periodo determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLAUSULA SEXTA= 0 exercicio social tera inicio em 1º de janeiro e terminara em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercicio, sera levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo periodo, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLAUSULA SETIMA= 0 socio podera levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diario da Sociedade.

CLAUSULA OITAVA= A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia, mediante alteração contratual assinada pela titular.



**ATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
" MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA"
CNPJ 33.444.215/0001-50 – NIRE 32202727943**

CLAUSULA NONA O socio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA = No caso de falecimento do socio ou incapacidade superveniente comprovada, sera nomeado um liquidante, o qual administrara a empresa durante o periodo de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente a data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA= O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA = A Administradora declara, sob as penas da lei, de que nao esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA= Fica eleito o foro da COMARCA DE MARATAIZES, E. SANTO, dispensado qualquer outro que seja por mais privilegiado que seja. para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marataizes,ES, 24 de agosto de 2022.

MAX MARCONDES LEMOS COSTA,
CNH 06181485604 - CPF 114.553.667-06,

THARLES MARCONDES LEMOS COSTA,
CNH 04328648252 - CPF 118.117.427-93



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11455366706	MAX MARCONDES LEMOS COSTA
11811742793	THARLES MARCONDES LEMOS COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 07:51 SOB Nº 20221383441.
PROTOCOLO: 221383441 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211262630. CNPJ DA SEDE: 33444215000150.
NIRE: 32202727943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente
deste documento, se impresso, fixar o código de verificação nos respectivos portais,
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Dato de Nacimiento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Dato de Emisión / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Dato de Validade / Vencimiento - 4c. Documentos Identitários / Identifying Documents / Documentos Identificativos - 5. Categoria de Veículos / Vehicle Category / Categoría de Vehículos - 6. Documentos Identitários / Identifying Documents / Documentos Identificativos - 7. Categoria de Veículos / Vehicle Category / Categoría de Vehículos - 8. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 9. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Conducir - 11. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061814856<041<<<<<<<<<<
8405195M3209125BRA<<<<<<<<<<O
MAX<<MARCONDES<LEMO<<COSTA<<<



e Gabinete de Recarga. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência. O Edital completo está à disposição pelo e-mail licitasdnorte@hotmail.com, mais informações na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, situada na Rodovia Gether Lopes de Farias - Emilio Calegari, ou pelo telefone: (27)3742-0200.

São domingos do Norte, 28 de Abril de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki

Pregoeiro PMSDN

Protocolo 1075912

São Gabriel da Palha

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

DATA DE ABERTURA: 17/05/2023 às 13 h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do muro e fachada do Parque de Exposições Romeu Joaquim de Souza, neste município. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 02/05/2023.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1075694

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2022 **- REEDIÇÃO**

DATA DE ABERTURA: 06/06/2023 às 13h.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, do Terminal Rodoviário "Antônio Massucatti", para exploração comercial, tais como, venda de passagens, lanchonete e lojas diversas.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 0 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 02/05/2023.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1075996

São Mateus

RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº. 003/2022**

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do certame a empresa **GAMA BA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 30.740.411/0001-84), no valor total de R\$ 6.193.487,60 (seis milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), tendo em vista a aprovação da sua planilha e composições de custos pelo Setor de Engenharia da PMSM, assim como as desclassificações da licitante AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 14.063.2020/0001-10) e STYLLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.581/0001-15), tendo sua desclassificação promovido pela análise do Setor de Engenharia por não apresentar as composições de custos e planilha.

Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330033003900380034003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º da Lei 14.063/2020

10.338.548/0001-08) e STYLLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 08.831.581/0001-15), tendo sua desclassificação promovido pela análise do Setor de Engenharia por não apresentar as composições de custos e planilha.

O relatório de análise detalhado do resultado, na íntegra, efetuado pelo Setor de Engenharia, está disponível no site da PMSM. Ficam abertos os prazos recursais previstos em lei.

ID CidadES Contratações: 2022.067E0600005.01.0005

São Mateus/ES, 28/04/2023.

VÂNIA DUARTE SEIBERT

Presidente da CPL

Protocolo 1076561

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 000042/ SRP WCompras ID 234657

CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.01.0025

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000042/2023 WCompras ID 234657. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM GRANITO DE GAVETAS MORTUÁRIAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PADRE EMÍLIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 03/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 16/05/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 16/05/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1075933

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 000043/ SRP WCompras ID 234663

CÓDIGO CIDADES: 2021.072E0700001.01.0025

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000043/2023 WCompras ID 234663. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PADRÃO FDE/FNDE, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.. Acolhimento das propostas a partir de: 03/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 17/05/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 17/05/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1075946

fls. 39

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022**

PROCESSO Nº 571891/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.0048

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a drenagem e pavimentação de ruas do Bairro Aeroporto, neste Município de Nova Venécia/ES.. Adjudicado e Homologado em 28 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.831.581/0001-15

Valor Global: R\$ 9.612.768,53 (nove milhões seiscentos e doze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Nova Venécia - ES, 28 de abril de 2023.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

PROCESSO Nº 571033/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2023.052E0700001.02.0014

Objeto: Futura e eventual aquisição de Ferramentas e Implementos.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -
<https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 17/05/2023

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2023

PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO

Secretário Municipal de Obras e dos Transportes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

PROCESSO Nº 578065/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2023.052E0700001.01.0011

Objeto: Aquisição de materiais de enxoval para bebê, em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social dentro do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-natalidade, e em atendimento ao Projeto "Gestar Saudável" da Secretaria de Saúde deste município.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -
<https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 16/05/2023

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 28 de abril de 2023

GESIANY MERLIM BANZA

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

PROCESSO Nº 565654/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2022.052E0700001.02.0014

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna pública, a quem possa interessar com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, a Decisão que decide pela nulidade do procedimento licitatório nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a drenagem e pavimentação de ruas do Bairro Aeroporto, neste Município de Nova Venécia/ES.. Adjudicado e Homologado em 28 de abril de 2023.



Autenticar documento em <https://pmsm.mateus.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330033039903890380034003A005000. Documento assinado digitalmente

estrada e demais serviços realizados em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 4.063/2020.

atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

CONTRATO Nº. 190/2023 - CONTRATADA
- VALOR TOTAL: R\$ 33.415,00

CONTRATO Nº. 191/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 2) - VALOR TOTAL: R\$ 33.4

CONTRATO Nº. 192/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 2) - VALOR TOTAL: R\$ 29.9

CONTRATO Nº. 193/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 2) - VALOR TOTAL: R\$ 21.1

CONTRATO Nº. 194/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 2) - VALOR TOTAL: R\$ 33.4

CONTRATO Nº. 195/2023 - CONTRATADA
VALOR TOTAL: R\$ 39.992,50

CONTRATO Nº. 196/2023 - CONTRATADA
3) - VALOR TOTAL: R\$ 39.997,75

CONTRATO Nº. 197/2023 - CONTRATADA
TOTAL: R\$ 39.992,50

CONTRATO Nº. 198/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 3) - VALOR TOTAL: R\$ 39.9

CONTRATO Nº. 199/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 3) - VALOR TOTAL: R\$ 39.9

CONTRATO Nº. 200/2023 - CONTRATADA
- VALOR TOTAL: R\$ 39.992,50

CONTRATO Nº. 201/2023 - CONTRATADA
(GRUPO INFORMAL 3) - VALOR TOTAL:

CONTRATO Nº. 202/2023 - CONTRATADA
INFORMAL 3) - VALOR TOTAL: R\$ 39.9
OBJETO COMUM A TODOS OS CONTRATOS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAZ
ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACI
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS VIGÊNCIA:
partir da data do contrato. DATA DA AS
FISCAIS: Titular: GERALDO NEGRIS
0100.02130.12.306.0028.2.060
0100.021030.12.306.0028.2.070 / 010
PÚBLICA Nº 001/2023 CÓD.CID.CONTRATA
São Mateus/ES, 28/04/2023.

**RESULTADO
CONCORRÊNCIA**

(SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS)

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, de SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 06.193.487,60 (seis milhões, cento e noventa e seis centavos), tendo em vista a proposta apresentada pelo Setor de Engenharia da PMSM, AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS E INCORPORAÇÕES, desclassificação promovida pela análise das composições de custos e planilha.

O relatório de análise detalhada de Engenharia, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, previstos em lei.

ID CidadES Contratações: 2023.052E0700001.02.0014

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, torna pública a



5

5 Mensagens



De: Engenharia Engenharia >

Para: Meu Numero >

14 de abril de 2023 17:53



Concorrência Pública nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de São Mateus

Prezados,

Considerando a participação no certame da Concorrência Pública nº 003/2023, cujo objeto é a Pavimentação em diversas vias localizadas no bairro Liberdade, no município de São Mateus/ES;

Considerando a classificação da empresa denominada Marcondes Engenharia e Construções LTDA, no certame supracitado, com a proposta apresentando o valor global de R\$ 6.757.401,62;

Considerando a planilha gerada pelo sistema CidadES, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ter



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330039003800380034003A005006. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 41



Contas do Estado do Espírito Santo, ter apresentado o valor global da proposta com total de R\$ 6.757.401,61;
Solicitamos o ajuste da planilha proposta, considerando a planilha em anexo extraído do sistema, que considerou para sua base de cálculo o quantitativo de serviços requeridos e os valores unitários propostos, pois o valor global da proposta precisa ser análogo a planilha da gerada pelo sistema do CidadES. Sendo assim, há necessidade de ajustar o valor global da proposta para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

--

Departamento de Engenharia Geral
Prefeitura Municipal de São Mateus





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Concorrência Nº 000003/2022 - 08/11/2022 - Processo Nº 020450/2022

Vencedor	MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	33.444.215/0001-50
Endereço	RUA RUA BAHIA, S/N - ILMENITA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000
Contato	2899254875 maxmarcondes@hotmail.com

00001 G L O B A L

Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003027	PLACA DE OBRA DIMENSÕES 3,0 X 6,0 M, PADRÃO DER-ES	M²	6,00	275,31	1.651,86
00002	00003028	ALUGUEL DE CONTAINER P/ ESCRITÓRIO c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef	MES	6,00	1.073,18	6.439,08
00003	00003030	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	MES	6,00	1.056,16	6.336,96
00004	00003029	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	MES	6,00	725,66	4.353,96
00005	00003885	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO REFEITORIO simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	MES	6,00	1.022,09	6.132,54
00006	00003031	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER até 50 km	UN	4,00	955,06	3.820,24
00007	00003032	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA diâm. 3/4 conf. cesan, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	48,64	1.216,00
00008	00003038	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO	M	25,00	356,31	8.907,75
00009	00003037	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO.	M	20,00	665,13	13.302,60
00010	00002328	RESERVATORIO DE FIBRA DE VIDRO 1000L incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	UN	1,00	3.243,87	3.243,87
00011	00002336	ELEMENTOS DE MADEIRA para sinalização - cavaletes	UN	20,00	37,09	741,80
00012	00002335	CONES PARA SINALIZAÇÃO fornecimento e colocação	UN	50,00	126,43	6.321,50
00013	00002337	TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA de pvc cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	225,00	16,83	3.786,75
00014	00003176	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO 100% p.n. h=0,20m	M²	19.621,22	1,53	30.020,47
00015	00003050	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA com trator de esteira e pá carregadeira - corte (bota-fora)	M³	5.415,34	10,1	54.694,93
00016	00002333	TR-201-00 transporte comercial - caminhão basculante 1,075xp + 1,120xr + 4,481 xr = 1,00 km (não pavimentado), xp = 0,40 km (pavimentado) - bota-fora	TON	11.263,92	5,46	61.501,00
00017	00003049	AQUISIÇÃO DE SOLO DE JAZIDA saibreira	M³	643,29	34,68	22.309,30
00018	00003050	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA com escavadeira - aterro.	M³	643,29	3,91	2.515,26
00019	00001327	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PN	M³	643,29	6,02	3.872,61
00020	00003051	TR-201-00 (COMERCIAL - CAMINHÃO BASCULANTE) 1,075xp + 1,120xr + 4,481 xr = 8 km (não pavimentado), xp = 30 km (pavimentado) - argila	TON	1.029,22	55,17	56.782,07
00021	00002476	CORPO BSTC (greide) diâmetro 0,40 m ca-2 mf inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias públicas	M	390,05	263,81	102.899,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

1332
Amo

Concorrência Nº 000003/2022 - 08/11/2022 - Processo Nº 020450/2022

Vencedor	MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ	33.444.215/0001-50					
Endereço	RUA RUA BAHIA, S/N - ILMENITA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000					
Contato	2899254875 maxmarcondes@hotmail.com					
00022	00003886	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,60M ca-2 pb inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	340,54	331,32	112.827,71
00023	00003887	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,80 M inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo.	M	519,30	665	345.334,50
00024	00003888	CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 1,00 M CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	100,82	874,78	88.195,32
00025	00003582	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC diâmetro 0,40m	M	390,05	101,81	39.710,99
00026	00003582	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC diâmetro 0,60m.	M	340,54	169,07	57.575,10
00027	00003582	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC diâmetro 0,80m.	M	519,30	256,55	133.226,42
00028	00003582	BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO PARA BSTC diâmetro 1,00 m.	M	100,82	360,66	36.361,74
00029	00003889	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1.903,7	3.807,40
00030	00003890	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,00	1.876,34	13.134,38
00031	00003891	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	12,00	2.141,7	25.700,40
00032	00003892	POÇO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	2.579,15	7.737,45
00033	00003587	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA cpv 01 - areia e brita comerciais	UN	17,00	1.363,25	23.175,25
00034	00003893	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1.571,61	1.571,61
00035	00003894	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1.774,41	1.774,41
00036	00003895	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1.982,74	1.982,74
00037	00003896	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2.185,55	2.185,55
00038	00003897	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2.393,9	2.393,90
00039	00003898	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 07 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2.596,71	2.596,71
00040	00003325	BOCA DE LOBO SIMPLES bls 02 - areia e brita comerciais	UN	40,00	781,27	31.250,80
00041	00003900	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 areia e brita comerciais	UN	1,00	979,19	979,19
00042	00003901	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 areia e brita comerciais	UN	1,00	1.177,1	1.177,10
00043	00003902	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 areia e brita comerciais	UN	4,00	1.375,01	5.500,04
00044	00003900	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 areia e brita comerciais.	UN	2,00	1.037,48	2.074,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DE ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Concorrência Nº 000003/2022 - 08/11/2022 - Processo Nº 020450/2022

Vencedor	MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ	33.444.215/0001-50					
Endereço	RUA RUA BAHIA, S/N - ILMENITA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000					
Contato	2899254875 maxmarcondes@hotmail.com					
00045	00003588	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROD TIPO RÁDIO dar 02 - areia e brita comerciais	M	12,00	131,46	1.577,52
00046	00003589	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS dad 05 - areia e brita comerciais	M	10,00	525,55	5.255,50
00047	00003589	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS dad 07 - areia e brita comerciais.	M	10,00	684,72	6.847,20
00048	00003324	DISSIPADOR DE ENERGIA deb 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UN	1,00	1.675,44	1.675,44
00049	00003324	DISSIPADOR DE ENERGIA dissipador de energia - deb 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais.	UN	1,00	2.258,86	2.258,86
00050	00003590	BOCA DE BSTC D=0,60M esconsidade 15º areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	2,00	768,96	1.537,92
00051	00003591	BOCA DE BSTC d=0,80m - esconsidade 15º - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	1,00	1.596,87	1.596,87
00052	00003591	BOCA DE BSTC d=1,00m - esconsidade 15º - areia e brita comerciais - alas esconsas.	UN	1,00	2.465,61	2.465,61
00053	00003903	ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS inclusive fornecimento e transportes das madeiras	M ²	4.239,63	212,92	902.702,02
00054	00003904	ESCAVAÇÃO MECANICA EM MATERIAL DE 1ª CAT h=1,50 a 3,00m	M ³	416,54	18,51	7.710,16
00055	00003904	ESCAVAÇÃO MECANICA EM MATERIAL DE 1ª CAT 3,00 a 4,50m.	M ³	1.167,69	21,78	25.432,29
00056	00003791	BASE DE BRITA GRADUADA inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em vias urbanas	M ³	1.982,69	119,89	237.704,70
00057	00002338	MEIO FIO meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M	6.715,35	64,66	434.214,53
00058	00003140	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	M	7.534,36	52,58	396.156,65
00059	00001733	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO (35 mpa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	M ²	21.824,37	108,35	2.364.670,49
00060	00003317	PASSEIO EM CONCRETO passoio em concreto, largura 2,00 m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (l=0,40m)	M ²	7.813,22	96,23	751.866,16
00061	00003592	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM CONCRETO	M ²	409,96	247,55	101.485,60
00062	00003142	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL trmd=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 l/m²	M ²	2.072,96	16,98	35.198,86
00063	00003593	SINALIZAÇÃO VERTICAL com chapa em esmalte sintético	M ²	66,81	632,42	42.251,98
00064	00003173	EQUIPE TOPOGRÁFICA equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio).	MES	5,00	18.733,99	93.669,95

Total do Lote: 6.757.401,61

Total do Fornecedor: 6.757.401,61



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330039003800380034003A005000

Assinado eletronicamente por **GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** em **09/05/2023 15:20**

Checksum: **31D117B84E470100D204B77140828810224CB492696FB617DDF4717640A09E7B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

São Mateus, 09 de maio de 2023.

De: PROTOCOLO CENTRAL

Para: LICITAÇÃO

Referência:

Processo nº 10407/2023

Proposição: SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DIGITAL) nº 10370/2023

Autoria: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Ementa: ENC. RECURSO ADM

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

ENCAMINHO ESTE PROTOCOLO COMO PRIMEIRO ENVIO.

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA

GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Agente de Serviços Gerais



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000390037003700380032003A005400

Assinado eletronicamente por **GILENILDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** em 09/05/2023 15:20

Checksum: **C998C90D615D06C7D9EBA0F67211B4577624C41F6491E31997EB6D7BB00A65C4**

